


| | | |
|--|---|--|
|  | CÓDIGO DE CONDUTA – UNIMED FORTALEZA | Controle: CÓDIGO DE CONDUTA - 2024 Versão: 03 |
| ORGÃO | Conselho de Administração | |
| DIRETORIA | Presidência | |
| ÁREA | Governança, Riscos e <i>Compliance</i> | |
| CLASSIFICAÇÃO | Pública | |

Sumário

| | |
|--|----|
| 1. OBJETIVO | 2 |
| 2. ABRANGÊNCIA | 2 |
| 3. RESPONSABILIDADES | 2 |
| 4. PRINCÍPIOS | 2 |
| 5. IDENTIDADE CORPORATIVA UNIMED FORTALEZA | 3 |
| 6. NOSSO COMPROMISSO COM A ÉTICA | 3 |
| 7. SUCESSO DO CLIENTE | 4 |
| 8. COMPROMISSO COM A PERPETUAÇÃO | 4 |
| 9. AMBIENTE DE TRABALHO, INCLUSÃO E DIVERSIDADE | 5 |
| 10. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES | 6 |
| 11. DEDICAÇÃO AO SERVIÇO E USO ADEQUADO DOS BENS | 7 |
| 12. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR | 8 |
| 13. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA | 9 |
| 15. CONDUTAS NO RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E TERCEIROS | 12 |
| 16. RELAÇÃO COM CONCORRENTES | 13 |
| 17. FUSÕES, AQUISIÇÕES E OUTRAS OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS | 14 |
| 18. BRINDES, PRESENTES E ENTRETENIMENTOS | 15 |
| 19. CONFLITO DE INTERESSES | 16 |
| 20. COMUNICAÇÃO E IMAGEM | 17 |
| 21. REGISTROS DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS | 18 |
| 22. TREINAMENTOS | 19 |
| 23. DÚVIDAS OU INFORMAÇÕES ADICIONAIS | 19 |
| 24. DISPOSIÇÕES FINAIS | 20 |
| ANEXO I | 20 |


Aprovado por: Comitê Gestor em 26/08/2024, e Instrução CAD nº 286, em 04/09/2024.

Substitui Doc.: Código de Conduta, versão 2021

Revisado em: 26/08/2024

Área responsável: Governança, Riscos e Compliance

*Em caso de dúvidas, consultar à área de Governança, Riscos e Compliance (GRC) no seguinte e-mail: complianceeriscos@unimedfortaleza.com.br

| | | |
|---|---|--|
|  | CÓDIGO DE CONDUTA – UNIMED FORTALEZA | Controle: CÓDIGO DE CONDUTA - 2024 Versão: 03 |
| ORGÃO | Conselho de Administração | |
| DIRETORIA | Presidência | |
| ÁREA | Governança, Riscos e <i>Compliance</i> | |
| CLASSIFICAÇÃO | Pública | |

1. OBJETIVO

1.1 Este Código de Conduta tem por objetivo apresentar os valores e comportamentos esperados de todos que atuam em nome da Unimed Fortaleza, promovendo assim, uma cultura de integridade, transparência e responsabilidade, essencial para o atingimento dos objetivos estratégicos, crescimento sustentável e continuidade permanente dos negócios da Unimed Fortaleza.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Este Código aplica-se a todos que atuam em nome da Unimed Fortaleza, incluindo médicos cooperados, Conselheiros, Diretores, Superintendentes, colaboradores, terceiros e parceiros de negócios, independentemente de cargo ou função.

2.2 Embora abrangente, este Código não cobre todas as situações possíveis. Em caso de dúvidas ou situações não previstas, é recomendável buscar orientação com a área de Governança, Riscos e *Compliance* (GRC).

2.3 Todos que atuam em nome da Unimed Fortaleza devem formalizar a ciência e concordância com este Código de Conduta.

3. RESPONSABILIDADES

3.1 Todos que atuam em nome da Unimed Fortaleza deve conduzir os relacionamentos e negócios em que estejam envolvidos, sempre em conformidade com a legislação, regulação e documentos normativos vigentes, além de aderir aos padrões éticos e de integridade estabelecidos. Devem também orientar seus subordinados sobre as diretrizes deste Código de Conduta e demais normas e políticas corporativas.

3.2 É responsabilidade de todos reportar, por meio do Canal de Ética, quaisquer ocorrências, denúncias, dúvidas ou preocupações relacionadas a possíveis violações deste Código de Conduta e dos demais normativos corporativos.

3.3 Todos que atuam em nome da Unimed Fortaleza estão sujeitos às mesmas normas, políticas e regulamentos, portanto sujeitos à possibilidade de aplicação de sanções quando de violações éticas ou legais, inclusive membros da alta Direção, como medida crucial contra potenciais riscos legais e financeiros, mas também com o compromisso de manter altos padrões de integridade, transparência, responsabilidade corporativa e reputação perante *stakeholders* e o público em geral.

4. PRINCÍPIOS

4.1 A Unimed Fortaleza adota como princípios fundamentais na condução de seus relacionamentos e negócios a ética e a conformidade com as leis e normas aplicáveis. Suas atividades são desenvolvidas e suas operações expandidas por meio de relações transparentes. A defesa e manutenção de sua boa reputação, eficiência e solidez no mercado são prioridades da Unimed Fortaleza.

4.2 As atitudes de cada agente abrangido por este Código devem sempre refletir os princípios da Unimed Fortaleza e nunca colocar em risco a segurança das pessoas, nem a integridade financeira, patrimonial ou reputacional da organização.


Aprovado por: Comitê Gestor em 26/08/2024, e Instrução CAD nº 286, em 04/09/2024.

Substitui Doc.: Código de Conduta, versão 2021

Revisado em: 26/08/2024

Área responsável: Governança, Riscos e Compliance

*Em caso de dúvidas, consultar à área de Governança, Riscos e Compliance (GRC) no seguinte e-mail: complianceeriscos@unimedfortaleza.com.br

| | | |
|---|---|--|
|  | CÓDIGO DE CONDUTA – UNIMED FORTALEZA | Controle: CÓDIGO DE CONDUTA - 2024 Versão: 03 |
| ORGÃO | Conselho de Administração | |
| DIRETORIA | Presidência | |
| ÁREA | Governança, Riscos e <i>Compliance</i> | |
| CLASSIFICAÇÃO | Pública | |

5. IDENTIDADE CORPORATIVA UNIMED FORTALEZA

5.1 A Unimed Fortaleza possui um planejamento estratégico que serve de orientação no alcance dos objetivos, formando a base da identidade e da cultura organizacional.

5.2 Todas as tomadas de decisões devem ser direcionadas por meio do planejamento estratégico.

5.3 Saiba mais sobre a o planejamento estratégico e conheça a missão, visão e valores da Unimed Fortaleza acessando a plataforma de comunicação interna.

6. NOSSO COMPROMISSO COM A ÉTICA

6.1 A Unimed Fortaleza reconhece que alcançar seus objetivos estratégicos depende da estrita conformidade com as leis e do respeito às políticas, normas e procedimentos internos, sempre em alinhamento com a legislação vigente. Além disso, a ética e os valores corporativos da Unimed Fortaleza são pilares fundamentais que orientam todas as nossas ações, assegurando que o crescimento e o sucesso sejam alcançados de maneira íntegra, sustentável e responsável.

6.2 Valorizamos a transparência e a integridade em nossos negócios e não toleramos fraudes ou desvios de conduta. Por isso, implementamos políticas e procedimentos de auditoria e conformidade para prevenir, monitorar e combater qualquer forma de comportamento indevido ou prática criminosa dentro de nossas atividades.

6.3 Nossa interação com agentes públicos é baseada na retidão, transparência e respeito aos princípios éticos. Repudiamos qualquer comportamento antiético e não toleramos a corrupção, a ocultação de bens, a lavagem de dinheiro ou o financiamento de atividades terroristas. Qualquer pedido, exigência ou solicitação de vantagens por parte de um agente público a qualquer pessoa sujeita a este Código de Conduta ou que represente a Unimed Fortaleza, deve ser rejeitado e imediatamente reportado a área de *Compliance* por meio do Canal de Ética.

6.4 Ação requerida: Para maiores detalhes quanto aos temas abordados, vide os seguintes documentos corporativos: Política Anticorrupção, Antissuborno, Contra a Fraude e Prevenção a Lavagem de Dinheiro, disponível em nossa plataforma interna de comunicação e os respectivos treinamentos na plataforma de educação.

6.5 Condutas esperadas:

- I. Prestar serviços de saúde de qualidade aos beneficiários, incluindo atendimento médico, venda de planos e produtos, cadastro de vidas e operações administrativas relacionadas;
- II. Interagir com agentes públicos com retidão, transparência e respeito aos princípios éticos e seguindo rigorosamente as diretrizes estabelecidas pela Cooperativa;
- III. Valorizar a transparência e integridade nos negócios.

6.6 Condutas Não Toleradas:

- I. Falsificar ou divulgar informações ou registros, incluindo de saúde, para obter vantagens indevidas;
- II. Engajar-se em práticas de cobrança abusiva ou fraudulenta aos beneficiários ou ao sistema de saúde;


Aprovado por: Comitê Gestor em 26/08/2024, e Instrução CAD nº 286, em 04/09/2024.

Substitui Doc.: Código de Conduta, versão 2021

Revisado em: 26/08/2024

Área responsável: Governança, Riscos e Compliance

*Em caso de dúvidas, consultar à área de Governança, Riscos e Compliance (GRC) no seguinte e-mail: complianceeriscos@unimedfortaleza.com.br

| | | |
|--|---|--|
|  | CÓDIGO DE CONDUTA – UNIMED FORTALEZA | Controle: CÓDIGO DE CONDUTA - 2024 Versão: 03 |
| ORGÃO | Conselho de Administração | |
| DIRETORIA | Presidência | |
| ÁREA | Governança, Riscos e <i>Compliance</i> | |
| CLASSIFICAÇÃO | Pública | |

III. Aceitar subornos ou benefícios ilegais de fornecedores, prestadores de serviços ou agentes externos em troca de favores ou contratos.

7. SUCESSO DO CLIENTE

7.1 Estamos comprometidos em proporcionar experiências de atendimento respeitadas e cordiais aos nossos clientes. Cada interação é uma oportunidade única de encantá-los. Cuidamos da segurança, limpeza e qualidade das instalações, da reputação da marca e da excelência do serviço.

7.2 Priorizamos os interesses do cliente, surpreendendo com inovação e resolvendo problemas prontamente. Comprometemo-nos a entregar o prometido de forma ágil, com preços justos e acesso rápido aos canais de atendimento.

7.3 Não toleramos qualquer atitude de grosseria, falta de cortesia ou simpatia no atendimento, seja por meio de palavras, olhares ou comportamentos.

7.4 Valorizamos relações de longo prazo e estamos abertos a sugestões, reclamações e dúvidas dos clientes, respondendo com boa vontade e rapidez.

7.5 Condutas Esperadas:

- I. Proporcionar experiências de atendimento respeitadas e cordiais aos clientes;
- II. Cuidar da segurança, limpeza e qualidade das instalações das unidades;
- III. Agir com autonomia, proatividade e objetividade;
- IV. Antecipar as necessidades dos clientes, buscando soluções antes que os problemas se tornem evidentes, garantindo um acompanhamento contínuo e personalizado.

7.6 Condutas Não Toleradas:

- I. Demonstrar qualquer forma de discriminação, especialmente com relação a gênero, orientação sexual, identidade de gênero, uso de nomes sociais ou qualquer outra característica pessoal;
- II. Não responder às sugestões, reclamações e dúvidas dos clientes com boa vontade, precisão e rapidez;
- III. Não priorizar os interesses do cliente e não cumprir com o que foi prometido, de forma ágil e cordial.

8. COMPROMISSO COM A PERPETUAÇÃO

8.1 Somos proativos na identificação de erros ou comportamentos inadequados, contando com o suporte dos líderes e áreas de apoio. Ao detectar problemas, usamos os canais apropriados para comunicá-los e buscar soluções. Assumimos desafios, cumprimos compromissos e agimos de forma ética.

8.2 Priorizamos resultados eficientes sem comprometer a reputação da Cooperativa. Ao enfrentar problemas, buscamos soluções concretas. O desrespeito às regras ou leis terá consequências graves. Tomaremos medidas corretivas e disciplinares quando necessário. Nossa conduta ética é essencial para a sustentabilidade e continuidade da Cooperativa.

8.3 Ação necessária: Caso seja identificadas atitudes que vão de encontro a este Código de Conduta, podem ser realizadas denúncias de caráter anônimo por meio do Canal de Ética da Unimed Fortaleza (site:


Aprovado por: Comitê Gestor em 26/08/2024, e Instrução CAD nº 286, em 04/09/2024.

Substitui Doc.: Código de Conduta, versão 2021

Revisado em: 26/08/2024

Área responsável: Governança, Riscos e Compliance

*Em caso de dúvidas, consultar à área de Governança, Riscos e Compliance (GRC) no seguinte e-mail: complianceeriscos@unimedfortaleza.com.br

| | | |
|--|---|--|
|  | CÓDIGO DE CONDUTA – UNIMED FORTALEZA | Controle: CÓDIGO DE CONDUTA - 2024 Versão: 03 |
| ORGÃO | Conselho de Administração | |
| DIRETORIA | Presidência | |
| ÁREA | Governança, Riscos e <i>Compliance</i> | |
| CLASSIFICAÇÃO | Pública | |

www.contatoseguro.com.br/unimedfortaleza e telefone: [0800 601 8654](tel:08006018654)) o qual está apto para receber relatos 24 horas por dia e 7 dias por semana.

8.4 Condutas Esperadas:

- I. Ser proativo na identificação de erros ou comportamentos inadequados que possam afetar as operações da Unimed Fortaleza;
- II. Utilizar os canais apropriados para comunicar problemas de qualquer natureza e buscar as melhores soluções;
- III. Assumir desafios de maneira ética, priorizando soluções eficazes e resultados com eficiência.

8.5 Condutas Não Toleradas:

- I. Não cumprir os compromissos estabelecidos;
- II. Comprometer a reputação e a sustentabilidade da Unimed Fortaleza;
- III. Não reportar eventuais problemas identificados aos devidos responsáveis.

9. AMBIENTE DE TRABALHO, INCLUSÃO E DIVERSIDADE

9.1 Nós valorizamos a diversidade e buscamos a inclusão de todas as pessoas sem exceção, oferecendo oportunidades com base no mérito. Recriminamos firmemente o assédio moral, sexual, violência, trabalho infantil, exploração sexual ou tráfico de seres humanos.

9.2 Garantimos que cada indivíduo possa desenvolver seu potencial, independentemente de suas diferenças culturais, ideológicas, opiniões, deficiências, gênero, cor, etnia, origem, convicções políticas, crenças religiosas, idade, estado civil, filiação sindical, classe social, orientação sexual ou nível de educação.

9.3 É terminantemente proibido o porte de arma, o uso de drogas e o comércio de qualquer produto ilícito, bem como de bebidas alcoólicas no horário de trabalho e/ou a entrada nas Unidades da Unimed Fortaleza em estado de embriaguez ou sob efeito de tóxicos. Armas de nenhuma espécie são permitidas nas dependências da Unimed Fortaleza, salvo para os profissionais expressa e legalmente autorizados a portá-las. Também é expressamente vedada qualquer atividade que favoreça ou possa favorecer, direta ou indiretamente, o porte, a utilização e o comércio de drogas ou de qualquer produto ilícito, interna ou externamente, sendo que a mera suspeita nesse sentido já deve ser imediatamente comunicada por meio do Canal de Ética.

9.4 Promovemos um ambiente inclusivo e de diálogo, equilibrando vida profissional e pessoal. Oportunidades de crescimento profissional são acessíveis a todos, incentivando o desenvolvimento pessoal. Todos os colaboradores têm igualdade de oportunidades e de remuneração.

9.5 Entendemos que relacionamentos românticos podem surgir no local de trabalho, desde que não envolvam colaboradores em relação de subordinação direta e imediata, que trabalhem na mesma área ou cujas funções sejam conflitantes. Vínculos amorosos no trabalho devem ser informados na Declaração de Vínculo. Namoro e noivado são permitidos enquanto não caracterizado vínculo familiar. Se e quando o vínculo se concretizar, mesmo na hipótese de união estável, o fato deverá ser conduzido à avaliação da área de Administração de Pessoal.


Aprovado por: Comitê Gestor em 26/08/2024, e Instrução CAD nº 286, em 04/09/2024.

Substitui Doc.: Código de Conduta, versão 2021

Revisado em: 26/08/2024

Área responsável: Governança, Riscos e Compliance

*Em caso de dúvidas, consultar à área de Governança, Riscos e Compliance (GRC) no seguinte e-mail: complianceeriscos@unimedfortaleza.com.br

| | | |
|---|---|--|
|  | CÓDIGO DE CONDUTA – UNIMED FORTALEZA | Controle: CÓDIGO DE CONDUTA - 2024 Versão: 03 |
| ORGÃO | Conselho de Administração | |
| DIRETORIA | Presidência | |
| ÁREA | Governança, Riscos e <i>Compliance</i> | |
| CLASSIFICAÇÃO | Pública | |

9.6 Ação requerida: Para maiores detalhes quanto aos temas abordados, vide os seguintes documentos corporativos: Regulamento Interno, Política de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoas e Política de Desenvolvimento Humano da Unimed Fortaleza, disponíveis em nossa plataforma interna de comunicação.

9.7 Condutas Esperadas:

- I. Incentivar a diversidade e inclusão de todas as pessoas;
- II. Promover um ambiente de trabalho inclusivo e de diálogo, onde todos se sintam bem-vindos e acolhidos;
- III. Oferecer oportunidades de crescimento profissional acessíveis a todos com base na meritocracia.

9.8 Condutas Não Toleradas:

- I. Praticar qualquer tipo de assédio nas dependências da Cooperativa;
- II. Discriminar os colegas de trabalho quanto às suas diferenças, quaisquer que sejam elas;
- III. Discriminar qualquer colaborador, independentemente da idade, negando igualdade de oportunidades em todos os níveis da Cooperativa.

10. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

10.1 É dever de todos os envolvidos exercer suas funções de forma ética e comprometida com a confidencialidade necessária aos temas sigilosos tratados na Unimed Fortaleza.

10.2 As pessoas submetidas a este Código de Conduta não podem se omitir ou cometer atos que possam provocar conflitos entre os seus interesses pessoais e os interesses da Cooperativa, principalmente se a ação ou a omissão decorrer do uso de informações privilegiadas. É considerada “*privilegiada*” qualquer informação relevante que tenha sido obtida em razão de cargo ou função dentro da Unimed Fortaleza, ainda que indiretamente, e que não tenha sido divulgada publicamente.

10.3 Em caso de dúvidas, todas as informações corporativas devem ser consideradas confidenciais ou reservadas e tratadas com o devido cuidado.

10.4 Os colaboradores devem sempre atuar em defesa dos interesses da Unimed Fortaleza e devem manter sigilo sobre os negócios, operações e informações confidenciais. Além disso, devem submeter à aprovação prévia da área de Governança, Riscos e *Compliance* qualquer fator que represente um potencial risco às atividades, finanças e reputação da Cooperativa.

10.5 Ação requerida: Para maiores detalhes quanto aos temas abordados, vide os seguintes documentos corporativos: Política de Segurança da Informação, Política de Segurança da Informação de Terceiros, Política de Privacidade e Política de Classificação da Informação da Cooperativa, disponíveis em nossa plataforma interna de comunicação.

10.6 Condutas Esperadas:

- I. Reconhecer a importância da confidencialidade das informações da Cooperativa e protegê-las contra divulgação não autorizada;
- II. Ter ciência e seguir as normas, políticas e procedimentos estabelecidos para a proteção das informações confidenciais;


Aprovado por: Comitê Gestor em 26/08/2024, e Instrução CAD nº 286, em 04/09/2024.

Substitui Doc.: Código de Conduta, versão 2021

Revisado em: 26/08/2024

Área responsável: Governança, Riscos e Compliance

*Em caso de dúvidas, consultar à área de Governança, Riscos e Compliance (GRC) no seguinte e-mail: complianceeriscos@unimedfortaleza.com.br

| | | |
|--|---|--|
|  | CÓDIGO DE CONDUTA – UNIMED FORTALEZA | Controle: CÓDIGO DE CONDUTA - 2024 Versão: 03 |
| ORGÃO | Conselho de Administração | |
| DIRETORIA | Presidência | |
| ÁREA | Governança, Riscos e <i>Compliance</i> | |
| CLASSIFICAÇÃO | Pública | |

- III. Manter medidas de segurança apropriadas para proteger informações confidenciais, como, por exemplo, a utilização de senhas fortes de uso pessoal e intransferível;
- IV. Reportar qualquer incidente ou suspeita de violação da confidencialidade das informações à equipe responsável pela segurança da informação da Cooperativa.

10.7 Conduas Não Toleradas:

- I. Utilizar de informações confidenciais para benefício pessoal e/ou financeiro ou para prejudicar a Cooperativa ou outros indivíduos;
- II. Negligenciar no tratamento de informações confidenciais, como deixar documentos sensíveis desprotegidos ou não seguir os procedimentos adequados para sua manipulação;
- III. Tentar acessar informações confidenciais para as quais não possui autorização explícita ou perfil autorizado;
- IV. Compartilhar informações confidenciais com terceiros sem a devida e prévia autorização ou justificativa necessária.

11. DEDICAÇÃO AO SERVIÇO E USO ADEQUADO DOS BENS

11.1 Durante o horário de trabalho, todos devem dedicar-se ao cumprimento de suas responsabilidades com zelo, profissionalismo e ética, se concentrando em suas atividades, cumprindo os compromissos e horários definidos, e seguindo as políticas, normas e procedimentos internos da Unimed Fortaleza.

11.2 A venda de bens ou serviços não é permitida nas instalações da Cooperativa, devendo ocorrer fora do horário e ambiente de trabalho. Ações com fins sociais, como rifas e sorteios, devem ser previamente discutidas e aprovadas pela liderança direta do colaborador e submetidas ao parecer da Área de Governança, Riscos e *Compliance*.

11.3 A Unimed Fortaleza não exerce atividades político-partidárias e religiosas, como também não impõe restrições a estes temas aos colaboradores. No entanto, é esperado que tais atividades sejam realizadas estritamente em caráter pessoal, sem qualquer associação com a Unimed Fortaleza, e que não haja nenhum tipo de discursão sobre o assunto nas dependências da Unimed Fortaleza.

11.4 Em respeito às regras eleitorais vigentes, a Unimed Fortaleza não realiza doações políticas e eleitorais e não permite que seus colaboradores o façam de forma vinculada ao nome, estruturas e recursos da Cooperativa. Os nomes, as estruturas e os recursos da Unimed Fortaleza não podem ser utilizados para atender interesses políticos ou outros que não sejam os da Cooperativa.

11.5 Os colaboradores que tenham outras atividades além das suas responsabilidades na Unimed Fortaleza, como empreendimentos comerciais, atividades acadêmicas, consultorias, assessorias, participação em conselhos profissionais e entidades de classe, entre outras, em dias ou horários conflitantes com o seu trabalho na Cooperativa, devem informar à Área de Gestão de Pessoas e ao seu gestor imediato, para que sejam avaliadas estas situações ou interferências com os dias e horários de trabalho.

11.6 Não é aceitável que o colaborador mantenha relação empregatícia ou de sociedade, formal ou informal, com concorrentes da Unimed Fortaleza.

11.7 Os recursos da Cooperativa não devem ser usados para benefício pessoal. Portanto, é vedado a todos utilizar equipamentos, instalações, recursos e dispositivos eletrônicos da Cooperativa para fins particulares.


Aprovado por: Comitê Gestor em 26/08/2024, e Instrução CAD nº 286, em 04/09/2024.

Substitui Doc.: Código de Conduta, versão 2021

Revisado em: 26/08/2024

Área responsável: Governança, Riscos e *Compliance*

*Em caso de dúvidas, consultar à área de Governança, Riscos e *Compliance* (GRC) no seguinte e-mail: complianceeriscos@unimedfortaleza.com.br

| | | |
|---|---|--|
|  | CÓDIGO DE CONDUTA – UNIMED FORTALEZA | Controle: CÓDIGO DE CONDUTA - 2024 Versão: 03 |
| ORGÃO | Conselho de Administração | |
| DIRETORIA | Presidência | |
| ÁREA | Governança, Riscos e <i>Compliance</i> | |
| CLASSIFICAÇÃO | Pública | |

Todos somos responsáveis pela proteção e cuidado dos ativos que estão sob sua responsabilidade ou que lhe foram atribuídos, devendo zelar pelos bens da Cooperativa contra uso indevido, inadequado, ilegal, danoso, perda ou roubo.

11.8 Qualquer trabalho intelectual criado ou desenvolvido no decorrer de suas atividades laborais, ou utilizando recursos, dados, equipamentos ou instalações da Cooperativa, pertencem a Unimed Fortaleza. O criador não tem direito a qualquer compensação econômica por essas criações, a menos que haja disposições contratuais ou direitos morais específicos em contrário.

11.9 É um dever comunicar por escrito à sua liderança direta todas as ideias, melhorias e inovações de sua autoria que foram ou serão produzidas com os recursos e nas instalações da Cooperativa.

11.10 A venda de bens da Cooperativa, incluindo itens ou bens depreciados, deve ser conduzida de maneira transparente e ética, assegurando que tais transações reflitam os melhores interesses da Unimed Fortaleza. Todos os colaboradores devem seguir os procedimentos estabelecidos para a avaliação, autorização e venda de qualquer bem, respeitando as diretrizes internas. É proibido o uso de informações privilegiadas ou a manipulação de preços em prejuízo à Unimed Fortaleza. Qualquer transação deve ser documentada de forma adequada, garantindo que a integridade e a reputação da Cooperativa sejam sempre preservadas. A venda deve também considerar o impacto ambiental e social, buscando soluções que sejam favoráveis a todos os envolvidos.

11.11 Ação requerida: Para maiores detalhes quanto aos temas abordados, vide o Regulamento Interno da Unimed Fortaleza e a Normatização de perdas, prejuízos e ou danos causados em bens da Cooperativa por seus empregados e aspectos gerais de segurança, disponíveis em nossa plataforma interna de comunicação.

11.12 Condutas Esperadas:

- I. Utilizar o horário de trabalho exclusivamente para desempenhar as atividades relacionadas ao desempenho da função;
- II. Usar os bens da Cooperativa com o devido zelo e somente para o devido objetivo;
- III. Tratar de assuntos relacionados ao interesse pessoal fora horário de expediente e do ambiente de trabalho.

11.13 Condutas Não Toleradas:

- I. Utilizar os recursos da Cooperativa para benefício pessoal;
- II. Realizar sorteios ou rifas entre os pacientes, clientes e/ou colaboradores;
- III. Desenvolver projetos ou pesquisas utilizando dados da Cooperativa sem autorização prévia.

12. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR

12.1 A qualidade, a saúde e a segurança são princípios fundamentais da Unimed Fortaleza. Garantir um ambiente limpo, saudável e seguro é uma prioridade indiscutível. Por isso, buscamos proporcionar um local de trabalho seguro e saudável para todos os envolvidos em nossas operações, mantendo padrões adequados de limpeza e organização.

12.2 Valorizamos a vida, a saúde e a segurança de nossos colaboradores, seguindo as normas estabelecidas pela legislação. Portanto, é esperado que todos os colaboradores que realizem atividades que representem


Aprovado por: Comitê Gestor em 26/08/2024, e Instrução CAD nº 286, em 04/09/2024.

Substitui Doc.: Código de Conduta, versão 2021

Revisado em: 26/08/2024

Área responsável: Governança, Riscos e Compliance

*Em caso de dúvidas, consultar à área de Governança, Riscos e Compliance (GRC) no seguinte e-mail: complianceeriscos@unimedfortaleza.com.br

| | | |
|---|---|--|
|  | CÓDIGO DE CONDUTA – UNIMED FORTALEZA | Controle: CÓDIGO DE CONDUTA - 2024 Versão: 03 |
| ORGÃO | Conselho de Administração | |
| DIRETORIA | Presidência | |
| ÁREA | Governança, Riscos e <i>Compliance</i> | |
| CLASSIFICAÇÃO | Pública | |

riscos à sua integridade física utilizem obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecidos pela Unimed Fortaleza. O não uso dos EPIs é considerado uma falta grave e pode resultar em medidas disciplinares, de acordo com as políticas internas da Unimed Fortaleza.

12.3 A reputação de nossos colaboradores reflete diretamente em nossas Unidades. Por isso, é crucial cuidar da nossa imagem e higiene pessoal, garantindo a nossa saúde e a dos nossos clientes. Todos os colaboradores devem manter suas roupas ou uniformes limpos e em bom estado, além de usar o crachá sempre que estiverem trabalhando em nome da Unimed Fortaleza.

12.4 A segurança é responsabilidade de todos. Ao identificar uma prática insegura, é nosso dever alertar o colega para evitar acidentes ou interrupções em nossas atividades.

12.5 Ação requerida: Para maiores detalhes quanto aos temas abordados, vide o Regulamento Interno e a Norma de uso de uniforme de trabalho e crachá da Unimed Fortaleza, disponíveis em nossa plataforma interna de comunicação.

12.6 Condutas Esperadas:

- I. Usar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecidos pela Cooperativa;
- II. Manter o ambiente de trabalho organizado, limpo e seguro;
- III. Alertar colegas sobre práticas inseguras para evitar acidentes.

12.7 Condutas Não Toleradas:

- I. Não utilizar os EPIs fornecidos durante atividades que representam riscos à integridade física;
- II. Não manter as roupas ou uniformes limpos e em bom estado;
- III. Ignorar normas de segurança estabelecidas pela Cooperativa e pela legislação, colocando em risco a saúde e segurança dos colaboradores e clientes.

13. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA

13.1 A Unimed Fortaleza está comprometida com a preservação do meio ambiente, o que inclui a gestão responsável dos recursos em suas operações e investimentos. Adotamos os seguintes princípios:

a) Compromisso Ambiental

- I. Redução das emissões de carbono e minimização do impacto ambiental das operações da Cooperativa;
- II. Adoção de práticas sustentáveis de uso de recursos naturais, como energia e água;
- III. Investimento em tecnologias e iniciativas que promovam a eficiência energética e a conservação ambiental;
- IV. Transparência na divulgação de informações sobre desempenho ambiental e metas de sustentabilidade.

b) Responsabilidade Social

- I. Respeito aos direitos humanos em todas as operações e cadeias de fornecimento da Cooperativa;
- II. Promoção da diversidade e inclusão no local de trabalho, garantindo oportunidades iguais para todos os colaboradores;


Aprovado por: Comitê Gestor em 26/08/2024, e Instrução CAD nº 286, em 04/09/2024.

Substitui Doc.: Código de Conduta, versão 2021

Revisado em: 26/08/2024

Área responsável: Governança, Riscos e Compliance

*Em caso de dúvidas, consultar à área de Governança, Riscos e Compliance (GRC) no seguinte e-mail: complianceeriscos@unimedfortaleza.com.br

| | | |
|--|---|--|
|  | CÓDIGO DE CONDUTA – UNIMED FORTALEZA | Controle: CÓDIGO DE CONDUTA - 2024 Versão: 03 |
| ORGÃO | Conselho de Administração | |
| DIRETORIA | Presidência | |
| ÁREA | Governança, Riscos e <i>Compliance</i> | |
| CLASSIFICAÇÃO | Pública | |

- III. Apoio a comunidades locais por meio de programas de responsabilidade social corporativa, promovendo educação, saúde e desenvolvimento comunitário;
- IV. Compromisso com boas práticas trabalhistas, incluindo condições de trabalho seguras, salários justos e benefícios adequados.

c) Gestão da Governança

- I. Assegurar a transparência na divulgação de informações financeiras e operacionais, garantindo a prestação de contas precisa e tempestiva aos cooperados e *stakeholders*;
- II. Adotar e implementar políticas e procedimentos de conformidade ética e legal, incluindo políticas anticorrupção e de combate à lavagem de dinheiro, alinhadas com as melhores práticas de mercado;
- III. Apoiar o alcance dos objetivos estratégicos da Cooperativa de forma ética e transparente, promovendo uma cultura de integridade, responsabilidade e sustentabilidade em todas as atividades;
- IV. Incentivar a participação ativa dos cooperados e *stakeholders* na governança corporativa, assegurando que suas contribuições e preocupações sejam levadas em consideração nos processos decisórios.

13.2 Quanto a doações e patrocínios para atividades de responsabilidade socioambiental, pesquisa, assistência à saúde, eventos esportivos e culturais, estas devem estar alinhadas com as políticas da Cooperativa, sendo necessário autorização prévia da Comissão de Conduta Ética. Não é permitida a doação de dinheiro, bens ou serviços a partidos políticos ou candidatos em eleições para cargos públicos ou privados.

13.3 Para maiores detalhes quanto aos temas abordados, vide o seguinte documento corporativo: Política de Gestão Ambiental da Cooperativa, disponível em nossa plataforma interna de comunicação.

13.4 Condutas Esperadas:

- I. Promover a gestão responsável dos recursos e resíduos gerados;
- II. Utilizar insumos, água e energia de forma consciente e racional para evitar o desperdício;
- III. Seguir práticas rigorosas para o gerenciamento adequado de resíduos, conforme a legislação ambiental;
- IV. Promover um ambiente de trabalho inclusivo e diverso;
- V. Contribuir ativamente para o desenvolvimento das comunidades locais;
- VI. Assegurar condições de trabalho seguras e justas para todos os colaboradores;
- VII. Garantir a transparência nas operações financeiras e nos relatórios da Cooperativa;
- VIII. Cumprir rigorosamente todas as normas e políticas de conformidade ética e legal;
- IX. Promover a participação ativa dos cooperados e *stakeholders* na governança corporativa.

13.5 Condutas Não Toleradas:

- I. Poluir o meio ambiente, através do descarte inadequado de resíduos;
- II. Ignorar as normas e regulamentações ambientais vigentes;
- III. Utilizar recursos naturais de maneira irresponsável e excessiva;
- IV. Praticar qualquer forma de discriminação ou assédio no ambiente de trabalho;
- V. Negar direitos trabalhistas básicos aos colaboradores;
- VI. Realizar ações que prejudiquem as comunidades locais ou violem direitos humanos;
- VII. Envolver-se em práticas de corrupção ou suborno e em atos ilícitos;
- VIII. Manipular ou ocultar informações financeiras e operacionais;
- IX. Ignorar as contribuições e preocupações dos cooperados e *stakeholders* nos processos decisórios.

14. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E PRIVACIDADE (LGPD)


Aprovado por: Comitê Gestor em 26/08/2024, e Instrução CAD nº 286, em 04/09/2024.

Substitui Doc.: Código de Conduta, versão 2021

Revisado em: 26/08/2024

Área responsável: Governança, Riscos e Compliance

*Em caso de dúvidas, consultar à área de Governança, Riscos e Compliance (GRC) no seguinte e-mail: complianceeriscos@unimedfortaleza.com.br

| | | |
|--|---|--|
|  | CÓDIGO DE CONDUTA – UNIMED FORTALEZA | Controle: CÓDIGO DE CONDUTA - 2024 Versão: 03 |
| ORGÃO | Conselho de Administração | |
| DIRETORIA | Presidência | |
| ÁREA | Governança, Riscos e <i>Compliance</i> | |
| CLASSIFICAÇÃO | Pública | |

14.1 A Segurança da Informação possui os seguintes princípios a serem adotados na Unimed Fortaleza:

- I. Preservar e proteger a informação da Unimed Fortaleza ou sob sua responsabilidade, em todo o seu ciclo de vida, contida em qualquer suporte ou formato, de vulnerabilidades e ameaças;
- II. Prevenir e reduzir impactos gerados pelos incidentes de segurança da informação, assegurando os pilares da confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e da legalidade no desenvolvimento das atividades profissionais;
- III. Zelar por relações transparentes e éticas, adotando uma cultura de *Compliance* e coibir toda forma de corrupção, fraude, suborno, favorecimento, atos ilícitos e extorsão praticados por colaboradores;
- IV. Cumprir a legislação brasileira e os demais instrumentos regulamentares relacionados ao negócio, no que diz respeito à segurança da informação.

14.2 Cuidamos das informações estratégicas e da propriedade intelectual da Unimed Fortaleza, mantendo sua confidencialidade mesmo após o término dos nossos contratos. Os recursos de informática devem ser utilizados de forma a estar em conformidade com a lei e a normatização interna. Todos possuem a responsabilidade de garantir a segurança, integridade e confidencialidade das informações e dados eletrônicos, protegendo os recursos contra qualquer uso não autorizado. A Unimed Fortaleza controla o acesso físico e lógico aos seus ambientes, ativos e informações. Desse modo, o colaborador recebe uma identidade digital de uso individual, intransferível e, sempre que aplicável, de conhecimento exclusivo. O colaborador é responsável pelo uso, proteção e sigilo de sua identidade digital, não sendo permitido compartilhar, revelar, salvar, replicar, publicar ou fazer uso não autorizado de suas credenciais, tal qual de terceiros. As soluções de segurança fornecidas pela Cooperativa, como antivírus, proteções web e demais programas de proteção, não devem ser removidas ou modificadas.

14.3 Adotamos medidas preventivas contra o uso, instalação e distribuição ilegal de *softwares*, bem como contra a propagação de vírus, spams e programas prejudiciais aos sistemas da Cooperativa. *Softwares* e sistemas protegidos por direitos autorais, desenvolvidos internamente ou por meio de licenças, não devem ser copiados sem autorização explícita. A instalação de programas nos computadores da Cooperativa só é permitida com a devida autorização prévia da área responsável pela Segurança da Informação.

14.4 Não é permitido o uso dos recursos tecnológicos da Unimed Fortaleza para fins que não estejam alinhados com os propósitos e valores deste Código de Conduta, como a divulgação de conteúdo obsceno, discriminatório, violento ou a propagação de correntes. Reconhecemos que as informações contidas em nossos computadores, sistemas de rede, acessos à internet e endereços de e-mail corporativos são de uso restrito às nossas atividades profissionais e são monitoradas dentro dos limites da lei, uma vez que são propriedade da Cooperativa.

14.5 Quaisquer atividades suspeitas que possam pôr em risco tecnológico os ativos de informação da Unimed Fortaleza, como mensagens por e-mail, anexos recebidos, deve ser comunicada imediatamente a área responsável pela Segurança da Informação por acionamento no Service Desk - Ramal 7120.

14.6 A Unimed Fortaleza possui forte compromisso com a proteção dos dados pessoais e a preservação da privacidade de seus cooperados, clientes, parceiros e colaboradores. O tratamento de dados pessoais ocorrerá conforme as bases legais aplicáveis, seguindo as regras estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no nosso programa de proteção de dados pessoais e privacidade.


Aprovado por: Comitê Gestor em 26/08/2024, e Instrução CAD nº 286, em 04/09/2024.

Substitui Doc.: Código de Conduta, versão 2021

Revisado em: 26/08/2024

Área responsável: Governança, Riscos e Compliance

*Em caso de dúvidas, consultar à área de Governança, Riscos e Compliance (GRC) no seguinte e-mail: complianceeriscos@unimedfortaleza.com.br

| | | |
|---|---|--|
|  | CÓDIGO DE CONDUTA – UNIMED FORTALEZA | Controle: CÓDIGO DE CONDUTA - 2024 Versão: 03 |
| ORGÃO | Conselho de Administração | |
| DIRETORIA | Presidência | |
| ÁREA | Governança, Riscos e <i>Compliance</i> | |
| CLASSIFICAÇÃO | Pública | |

14.7 O tratamento de dados pessoais, realizados pela Unimed Fortaleza e seus parceiros, deve obedecer rigorosamente aos mais altos padrões de segurança e estar em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis. A Unimed Fortaleza adota todas as medidas necessárias para garantir a proteção dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), seu Programa de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade e do Programa Nacional de Governança em Proteção e Privacidade de Dados (PNGPPD) da Unimed Brasil. Essas medidas incluem garantir a transparência e a clareza nas informações sobre o tratamento de dados pessoais, implementar medidas de segurança adequadas para proteger os dados contra acessos não autorizados, perda, destruição ou alteração, respeitar os direitos dos titulares de dados.

14.8 Ação requerida: Para maiores detalhes quanto aos temas abordados, vide os seguintes documentos corporativos: Política de Segurança da Informação e Política de Gestão de Acesso da Cooperativa.

14.9 Condutas Esperadas:

- I. Garantir a proteção das informações da Cooperativa em todo o seu ciclo de vida, utilizando de práticas seguras para prevenir vulnerabilidades e ameaças;
- II. Comunicar qualquer atividade suspeita, como e-mails que contenham anexos duvidosos, para a área responsável pela Segurança da Informação;
- III. Utilizar os recursos de informática da Cooperativa de maneira apropriada, respeitando a normatização interna e a legislação vigente, e evitando a instalação ou distribuição de *software* não autorizado;
- IV. Tratar os dados pessoais de cooperados, clientes, parceiros e colaboradores respeitando a legislação, as normas corporativas e as boas práticas institucionais;
- V. Assegurar aos titulares do dado, o respeito as regras de proteção e aos direitos previstos na legislação, nas normas corporativas e nas boas práticas institucionais, o seu direito de acessar, corrigir ou excluir suas informações de maneira eficiente e conforme as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14.10 Condutas Não Toleradas:

- I. Compartilhar, revelar ou utilizar as credenciais de acesso digital de forma não autorizada, comprometendo a segurança e a integridade das informações da Cooperativa;
- II. Instalar ou distribuir *softwares* sem as devidas autorizações, assim como a cópia de sistemas protegidos por direitos autorais sem permissão;
- III. Utilizar recursos da Cooperativa para fins pessoais, bem como a disseminação de conteúdo obscuro, discriminatório ou violento;
- IV. Tratar dados pessoais em recursos não corporativos ou de forma contrárias a legislação, as normas corporativas e as boas práticas institucionais, comprometendo assim sua confidencialidade, integridade e disponibilidade;
- V. Utilizar dados pessoais de maneira inadequada, como para finalidades diferentes das previamente estabelecidas ou sem garantir a devida proteção e privacidade dos dados tratados.

15. CONDUTAS NO RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E TERCEIROS

15.1 Todos os colaboradores devem sempre interagir de forma transparente, ética e respeitosa com fornecedores, prestadores de serviços e terceiros em geral. A Unimed Fortaleza estende seus padrões de *Compliance* em todos os seus relacionamentos externos.


Aprovado por: Comitê Gestor em 26/08/2024, e Instrução CAD nº 286, em 04/09/2024.

Substitui Doc.: Código de Conduta, versão 2021

Revisado em: 26/08/2024

Área responsável: Governança, Riscos e Compliance

*Em caso de dúvidas, consultar à área de Governança, Riscos e Compliance (GRC) no seguinte e-mail: complianceeriscos@unimedfortaleza.com.br

| | | |
|---|---|--|
|  | CÓDIGO DE CONDUTA – UNIMED FORTALEZA | Controle: CÓDIGO DE CONDUTA - 2024 Versão: 03 |
| ORGÃO | Conselho de Administração | |
| DIRETORIA | Presidência | |
| ÁREA | Governança, Riscos e <i>Compliance</i> | |
| CLASSIFICAÇÃO | Pública | |

15.2 As contratações feitas pela Unimed Fortaleza são pautadas na melhor técnica, de forma justa e transparente, levando em consideração os custos dos serviços ou produtos fornecidos, bem como, avaliação da competência técnica, aspectos econômicos, conformidade legal e comportamento ético, sem permitir qualquer tipo de favorecimento ou discriminação, confiabilidade financeira e de *Compliance* do prestador / fornecedor. Não há tratamento privilegiado ou favorecimento a qualquer pessoa ou empresa em nossas operações ou na resolução de conflitos internos ou com nossos parceiros.

15.3 O controle prévio às contratações e o relacionamento mantido entre a Unimed Fortaleza e terceiros são essenciais para garantir que as empresas e seus colaboradores não sejam responsabilizados por atos irregulares praticados pelos terceiros. Por essa razão, a Unimed Fortaleza estabelece regras de *Due Diligence* (“*diligência devida*” ou “*diligência prévia*”) de terceiros, as quais preveem procedimentos para contratação e gestão do terceiro.

15.4 Damos preferência à contratação de parceiros e fornecedores que adotam códigos de ética ou conduta que estejam alinhados com os princípios estabelecidos no Código de Conduta da Unimed Fortaleza.

15.5 Ação requerida: Para maiores detalhes quanto aos temas abordados, vide o seguinte documento corporativo: Política de Gestão de Terceiros da Cooperativa, disponível em nossa plataforma interna de comunicação.

15.6 Condutas Recomendadas:

- I. Promover a escolha de fornecedores de maneira justa e transparente;
- II. Avaliar de forma transparente e imparcial a competência técnica de potenciais parceiros antes de fechar contratos de prestação de serviços;
- III. Submeter os fornecedores aos trâmites formais de análise, cotação e seleção.

15.7 Condutas Não Toleradas:

- I. Dar tratamento preferencial a um fornecedor/prestador específico sem justificativa objetiva, prejudicando a igualdade de oportunidades entre os parceiros;
- II. Aceitar presentes ou benefícios pessoais de fornecedores/prestadores em troca de favorecimento nas negociações ou contratos, o que poderia comprometer a transparência e a ética nas relações comerciais;
- III. Ignorar critérios objetivos, como competência técnica ou conformidade legal, na seleção e escolha de parceiros, favorecendo empresas sem as qualificações necessárias.

16. RELAÇÃO COM CONCORRENTES

16.1 Respeitamos as boas práticas de concorrência, mantendo um relacionamento respeitoso com os concorrentes e proibindo qualquer conduta anticompetitiva que possa prejudicar a imagem ou reputação da Unimed Fortaleza. Acreditamos que a livre concorrência é a base para conduzir negócios de forma justa e saudável.

16.2 É nossa responsabilidade não compartilhar informações sensíveis de natureza concorrencial, como estratégias comerciais, preços, custos, produção, volumes e capacidade produtiva, com concorrentes. Também nos comprometemos a não estabelecer acordos com concorrentes com o objetivo de fixar, estabilizar ou aumentar preços ou margens de lucro, ou para evitar competir por clientes específicos, em


Aprovado por: Comitê Gestor em 26/08/2024, e Instrução CAD nº 286, em 04/09/2024.

Substitui Doc.: Código de Conduta, versão 2021

Revisado em: 26/08/2024

Área responsável: Governança, Riscos e Compliance

*Em caso de dúvidas, consultar à área de Governança, Riscos e Compliance (GRC) no seguinte e-mail: complianceeriscos@unimedfortaleza.com.br

| | | |
|---|---|--|
|  | CÓDIGO DE CONDUTA – UNIMED FORTALEZA | Controle: CÓDIGO DE CONDUTA - 2024 Versão: 03 |
| ORGÃO | Conselho de Administração | |
| DIRETORIA | Presidência | |
| ÁREA | Governança, Riscos e <i>Compliance</i> | |
| CLASSIFICAÇÃO | Pública | |

determinadas áreas geográficas, ou em licitações e processos de concorrência. Além disso, não faremos acordos com concorrentes para restringir a contratação de fornecedores, prestadores ou clientes.

16.3 É nosso dever reportar quaisquer observações ou suspeitas de condutas anticoncorrenciais por parte de colaboradores, alta gestão, médicos cooperados ou terceiros ao Canal de Ética da Unimed Fortaleza.

16.4 A Unimed Fortaleza é contra quaisquer estratégias comerciais que objetivem:

- I. Limitar, falsear ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa;
- II. Dominar mercado relevante de bens ou serviços;
- III. Aumentar arbitrariamente os lucros;
- IV. Exercer de forma abusiva uma posição dominante.

16.5 Toda informação sobre o mercado e concorrentes só poderão ser obtidas pelos colaboradores da Unimed Fortaleza por meio de práticas transparentes e idôneas, sem violação à legislação vigente e à livre concorrência.

16.6 Condutas Esperadas:

- I. Realizar campanhas de forma ética e em conformidade com as leis de concorrência;
- II. Participar de eventos, desde que não haja discussão de informações sensíveis de natureza concorrencial com concorrentes;
- III. Aprimorar a qualidade do atendimento e a satisfação dos clientes da Unimed Fortaleza.

16.7 Condutas Não Toleradas:

- I. Estabelecer acordos com outras cooperativas ou operadoras de plano de saúde para fixar preços de forma coordenada;
- II. Compartilhar estratégias comerciais confidenciais, como preços, custos ou planos de negócios, com concorrentes;
- III. Participar de reuniões com concorrentes para discutir assuntos sensíveis, como divisão de mercado, clientes específicos ou práticas de preços, que possam levar a acordos anticompetitivos.

17. FUSÕES, AQUISIÇÕES E OUTRAS OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS

17.1 A Unimed Fortaleza zela pela transparência e segurança das associações empresariais que realiza com terceiros.

17.2 Todas as fusões, aquisições e outras operações societárias feitas pela Unimed Fortaleza devem estar alinhadas com as estratégias de negócios das empresas, serem realizadas com a observância dos dispositivos legais e precedidas de uma verificação de *Compliance* compatível com a complexidade da operação que contemple, mas não se limita a:

- I. *Due Diligence* abrangente para avaliar os aspectos financeiros, legais, operacionais e de conformidade da empresa-alvo e identificar riscos potenciais e oportunidades de criação de valor;
- II. Aspectos legais e regulatórios para garantir que a transação esteja em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo leis antitruste, regulamentações de mercado de capitais, leis trabalhistas, entre outras;


Aprovado por: Comitê Gestor em 26/08/2024, e Instrução CAD nº 286, em 04/09/2024.

Substitui Doc.: Código de Conduta, versão 2021

Revisado em: 26/08/2024

Área responsável: Governança, Riscos e Compliance

*Em caso de dúvidas, consultar à área de Governança, Riscos e Compliance (GRC) no seguinte e-mail: complianceeriscos@unimedfortaleza.com.br

| | | |
|--|---|--|
|  | CÓDIGO DE CONDUTA – UNIMED FORTALEZA | Controle: CÓDIGO DE CONDUTA - 2024 Versão: 03 |
| ORGÃO | Conselho de Administração | |
| DIRETORIA | Presidência | |
| ÁREA | Governança, Riscos e <i>Compliance</i> | |
| CLASSIFICAÇÃO | Pública | |

III. Gerenciar a comunicação com todas as partes interessadas, incluindo colaboradores, clientes, fornecedores, investidores e reguladores, para garantir transparência e minimizar incertezas durante todo o processo de fusão ou aquisição.

17.3 Condutas Esperadas:

- I. Manter rigoroso sigilo sobre informações sensíveis e confidenciais;
- II. Promover uma comunicação clara e aberta entre todas as partes interessadas, assegurando que as decisões, processos e mudanças sejam anunciados de maneira eficaz e que todos tenham acesso às informações relevantes em tempo hábil;
- III. Seguir rigorosamente todas as leis e normas aplicáveis em suas operações.

17.4 Condutas Não Toleradas:

- I. Realizar o vazamento de informações confidenciais;
- II. Alterar ou falsear dados para benefício próprio ou da Cooperativa em detrimento da verdade;
- III. Manter interesses pessoais que possam interferir nas decisões profissionais sem a devida divulgação, incorrendo em conflito de interesses.

18. BRINDES, PRESENTES E ENTRETENIMENTOS

18.1 A Unimed Fortaleza reconhece que oferecer ou receber brindes e entretenimentos pode ser uma maneira legítima de fortalecer o relacionamento entre a Alta Administração, colaboradores e clientes, fornecedores e parceiros de negócios. Esses gestos podem ser utilizados para promover a marca da Unimed Fortaleza no mercado e como cortesia para partes relacionadas.

18.2 No entanto, o uso inadequado desses recursos pode gerar reivindicações ou percepções incorretas, como expectativas de favores em troca, vantagens impróprias ou situações de conflito de interesses, o que vai contra os princípios e valores estabelecidos neste Código de Conduta.

18.3 Não é permitida a oferta de brindes, presentes ou entretenimentos a agentes privados, a menos que tenham o objetivo de promover a marca das empresas ou fortalecer relações institucionais de forma cortês e impessoal. A entrega de brindes ou presentes em dinheiro, ou aqueles proibidos por lei, mesmo que estejam de acordo com este Código, é estritamente proibida. Da mesma forma, qualquer insinuação, solicitação ou exigência para receber brindes, presentes, vantagens ou entretenimento também é proibida.

18.4 É proibido que membros da Alta Administração, colaboradores, fornecedores, prestadores ou parceiros de negócios da Unimed Fortaleza ofereçam brindes, presentes, hospitalidades ou entretenimentos a agentes públicos, mesmo que esses agentes não tenham influência direta nos negócios da Unimed Fortaleza. Essa proibição continua válida mesmo se o pagamento for custeado pelo membro da Alta Administração, colaborador, fornecedor, prestador ou parceiro de negócio.

18.5 O recebimento ou a oferta de brindes, presentes e entretenimentos devem estar de acordo com os critérios estabelecidos na política específica que trata o assunto. É fundamental comunicar o recebimento à área de Governança, Riscos e *Compliance* através da abertura de um chamado no sistema informatizado designado para esse fim, a fim de informar sobre o acontecimento e obter um parecer formal que autorize ou não a aceitação. Qualquer situação em desacordo com a política deve ser relatada através do Canal de Ética


Aprovado por: Comitê Gestor em 26/08/2024, e Instrução CAD nº 286, em 04/09/2024.

Substitui Doc.: Código de Conduta, versão 2021

Revisado em: 26/08/2024

Área responsável: Governança, Riscos e Compliance

*Em caso de dúvidas, consultar à área de Governança, Riscos e Compliance (GRC) no seguinte e-mail: complianceeriscos@unimedfortaleza.com.br

| | | |
|--|---|--|
|  | CÓDIGO DE CONDUTA – UNIMED FORTALEZA | Controle: CÓDIGO DE CONDUTA - 2024 Versão: 03 |
| ORGÃO | Conselho de Administração | |
| DIRETORIA | Presidência | |
| ÁREA | Governança, Riscos e <i>Compliance</i> | |
| CLASSIFICAÇÃO | Pública | |

(site: www.contatoseguro.com.br/unimedfortaleza e telefone: [0800 601 8654](tel:08006018654)), o qual está apto para receber relatos 24 horas por dia e 7 dias por semana.

18.6 Ação requerida: Para maiores detalhes quanto aos temas abordados, vide o seguinte documento corporativo: Política de Brindes, Presentes e Entretenimento da Cooperativa, disponível em nossa plataforma interna de comunicação.

18.7 Condutas Esperadas:

- I. Receber presentes, brindes e entretenimento após o devido parecer favorável da área de *Compliance*;
- II. Disseminar as boas práticas e diretrizes relacionadas ao recebimento de presentes, brindes e entretenimento;
- III. Reportar ações de inconformidades nos devidos canais de comunicação.

18.8 Condutas Não Toleradas:

- I. Oferecer presentes com o intuito de obter favores ou benefícios em troca;
- II. Solicitar ou exigir brindes, presentes ou vantagens de fornecedores, prestadores ou parceiros de negócios da Unimed Fortaleza;
- III. Oferecer hospitalidades, como jantares luxuosos ou ingressos para eventos, a agentes públicos, mesmo que o pagamento seja feito por terceiros.

19. CONFLITO DE INTERESSES

19.1 Os conflitos de interesse devem ser proativamente evitados ou reduzidos por todas as partes envolvidas, priorizando sempre a preservação dos interesses da Unimed Fortaleza e a aderência aos princípios, valores e normas delineados neste Código de Conduta e nas políticas específicas.

19.2 Por meio da Declaração de Vínculo, conseguimos identificar os relacionamentos até o 2º grau entre nossos colaboradores, terceiros, médicos cooperados, agentes públicos e outros, o que nos permite reduzir potenciais riscos.

19.3 Se não for possível evitar o conflito, é responsabilidade do membro da Alta Administração, Colaborador, Fornecedor ou Parceiro de Negócios em conflito comunicar clara e transparentemente a situação ao seu superior imediato, ao responsável por sua contratação e a área de Governança, Riscos Corporativas e *Compliance* por meio de um chamado no sistema informatizado designado para esse fim.

19.4 As operações com partes relacionadas devem ser conduzidas de forma transparente e justa, evitando conflitos de interesse e garantindo a equidade para todos os membros da Unimed Fortaleza.

19.5 Aqueles que ocupam cargos na Alta Administração, colaboradores, fornecedores, parceiros de negócios e qualquer pessoa que represente a Unimed Fortaleza devem estar atentos a possíveis conflitos de interesse, especialmente se tiverem parentesco com agentes públicos que possam influenciar os negócios da Unimed Fortaleza. Devem monitorar seu próprio comportamento e comunicações para evitar situações que possam gerar conflitos de interesse ou o acesso/disseminação de informações privilegiadas. Se identificarem tais situações, devem comunicar imediatamente a área de *Compliance* para que as medidas adequadas sejam tomadas para evitar ou reduzir o conflito de interesse.


Aprovado por: Comitê Gestor em 26/08/2024, e Instrução CAD nº 286, em 04/09/2024.

Substitui Doc.: Código de Conduta, versão 2021

Revisado em: 26/08/2024

Área responsável: Governança, Riscos e *Compliance*

*Em caso de dúvidas, consultar à área de Governança, Riscos e *Compliance* (GRC) no seguinte e-mail: complianceeriscos@unimedfortaleza.com.br

| | | |
|--|---|--|
|  | CÓDIGO DE CONDUTA – UNIMED FORTALEZA | Controle: CÓDIGO DE CONDUTA - 2024 Versão: 03 |
| ORGÃO | Conselho de Administração | |
| DIRETORIA | Presidência | |
| ÁREA | Governança, Riscos e <i>Compliance</i> | |
| CLASSIFICAÇÃO | Pública | |

19.6 Ação requerida: Para maiores detalhes quanto aos temas abordados, vide o seguinte documento corporativo: Política de Conflito de Interesses da Cooperativa, disponível em nossa plataforma interna de comunicação.

19.7 Condutas Esperadas:

- I. Comunicar clara e transparentemente qualquer situação de conflito de interesse ao superior imediato, ao responsável pela contratação e à área de *Compliance*, caso não seja possível evitá-lo;
- II. Reportar ações de inconformidades nos devidos canais de comunicação;
- III. Disseminar as boas práticas e diretrizes relacionadas ao recebimento de presentes, brindes e entretenimento.

19.8 Condutas Não Toleradas:

- I. Ocultar conflitos de interesses;
- II. Usar informações privilegiadas para benefício próprio ou de terceiros, em detrimento dos interesses da Cooperativa;
- III. Conduzir operações com partes relacionadas, de forma desonesta ou que violem a equidade para todos os colaboradores da Cooperativa, gerando conflitos de interesse.

20. COMUNICAÇÃO E IMAGEM

20.1 A orientação para o contato com as mídias externas é de responsabilidade da área de Marketing, visando assegurar a integridade das informações transmitidas.

20.2 É vedado a qualquer colaborador falar em nome da Unimed Fortaleza em qualquer canal de comunicação. Comunicados públicos ou entrevistas devem ser conduzidos pelos Diretores ou designados por eles, conforme a natureza dos temas, com coordenação da Gerência de Comunicação e Marketing. É estritamente proibido conceder entrevistas em nome da Unimed Fortaleza sem autorização prévia da área de Comunicação e Marketing, devido ao risco de divulgação de informações imprecisas e danos à imagem corporativa.

20.3 Todo conteúdo, como artigos, anúncios e filmes publicitários, deve estar em conformidade com os princípios e padrões estabelecidos, sem conter informações difamatórias, discriminatórias, falsas ou que prejudiquem a imagem da Unimed Fortaleza.

20.4 Os colaboradores devem proteger informações confidenciais, como projetos, estratégias de marketing, e dados pessoais, mantendo-os em sigilo. O uso de imagens e fotos de colaboradores requer autorização prévia por escrito. Profissionais convidados a representar a Unimed Fortaleza em eventos externos devem ser autorizados antecipadamente.

20.5 Parceiros comerciais não podem divulgar projetos em parceria com Unimed Fortaleza sem autorização prévia da área de Comunicação e Marketing.

20.6 Ao conceder entrevistas sobre assuntos pessoais, é recomendado evitar associar o nome da Unimed Fortaleza às opiniões pessoais do colaborador. Apresentações institucionais devem seguir o padrão estabelecido pela Cooperativa.


Aprovado por: Comitê Gestor em 26/08/2024, e Instrução CAD nº 286, em 04/09/2024.

Substitui Doc.: Código de Conduta, versão 2021

Revisado em: 26/08/2024

Área responsável: Governança, Riscos e Compliance

*Em caso de dúvidas, consultar à área de Governança, Riscos e Compliance (GRC) no seguinte e-mail: complianceeriscos@unimedfortaleza.com.br

| | | |
|--|---|--|
|  | CÓDIGO DE CONDUTA – UNIMED FORTALEZA | Controle: CÓDIGO DE CONDUTA - 2024 Versão: 03 |
| ORGÃO | Conselho de Administração | |
| DIRETORIA | Presidência | |
| ÁREA | Governança, Riscos e <i>Compliance</i> | |
| CLASSIFICAÇÃO | Pública | |

20.7 Condutas Recomendadas:

- I. Seguir a orientação da área de Marketing ao entrar em contato com as mídias externas para garantir a integridade das informações transmitidas;
- II. Conduzir comunicados públicos e entrevistas, seguindo as diretrizes da Gerência de Comunicação e Marketing;
- III. Realizar apresentações institucionais mediante o padrão estabelecido pela Cooperativa.

20.8 Condutas Não Toleradas:

- I. Conceder ou participar de entrevistas em nome da Unimed Fortaleza sem autorização da área de Comunicação e Marketing;
- II. Divulgar informações difamatórias, discriminatórias, falsas ou prejudiciais à imagem da Cooperativa em qualquer conteúdo, como artigos, anúncios e filmes publicitários;
- III. Divulgar projetos em parceria sem autorização da área de Comunicação e Marketing, e colaboradores associarem o nome da Cooperativa às opiniões pessoais ao conceder entrevistas sobre assuntos pessoais.

21. REGISTROS DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS

21.1 A Unimed Fortaleza respeita as leis e regulamentos aplicáveis aos registros contábeis, não admitindo exceções ao seu cumprimento.

21.2 Todas as transações e operações da Unimed Fortaleza devem ser suportadas por documentação hábil e registrada correta e tempestivamente, todos os tributos devidamente recolhidos e registrados conforme a legislação aplicável, com acuracidade, em estrita fidedignidade à natureza da operação.

21.3 Os registros contábeis de todas as operações da Cooperativa serão realizados de forma precisa, completa e verdadeira, e os controles relacionados deverão assegurar a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras. A Unimed Fortaleza e todos que atuam em nome desta cooperarão, sem restrições, com auditorias internas e externas.

21.4 Não será aprovado ou efetuado qualquer pagamento com a intenção ou ciência de que, no todo ou em parte, seja utilizado para qualquer finalidade que não seja a descrita no documento comprobatório de pagamento.

21.5 Condutas Recomendadas:

- I. Respeitar as leis e regulamentos aplicáveis aos registros contábeis, sem admitir exceções ao seu cumprimento;
- II. Garantir que todas as transações e operações sejam suportadas por documentação hábil e registradas de forma plena, correta e tempestiva;
- III. Realizar registros precisos, completos e verdadeiros das atividades, financeiras e contábeis, com respectivos controles relacionados.

21.6 Condutas Não Toleradas:


Aprovado por: Comitê Gestor em 26/08/2024, e Instrução CAD nº 286, em 04/09/2024.

Substitui Doc.: Código de Conduta, versão 2021

Revisado em: 26/08/2024

Área responsável: Governança, Riscos e Compliance

*Em caso de dúvidas, consultar à área de Governança, Riscos e Compliance (GRC) no seguinte e-mail: complianceeriscos@unimedfortaleza.com.br

| | | |
|---|---|--|
|  | CÓDIGO DE CONDUTA – UNIMED FORTALEZA | Controle: CÓDIGO DE CONDUTA - 2024 Versão: 03 |
| ORGÃO | Conselho de Administração | |
| DIRETORIA | Presidência | |
| ÁREA | Governança, Riscos e <i>Compliance</i> | |
| CLASSIFICAÇÃO | Pública | |

- I. Aprovar ou efetuar qualquer pagamento com a intenção ou ciência de que, no todo ou em parte, seja utilizado para qualquer finalidade que não seja a descrita no documento comprobatório de pagamento;
- II. Realizar transações financeiras sem a devida documentação ou registro correto e tempestivo, desrespeitando a legislação aplicável;
- III. Negar colaboração e apoio, sem restrições, com auditorias internas e externas, comprometendo a transparência e integridade dos processos contábeis e financeiros da Cooperativa.

22. TREINAMENTOS

22.1 Todos os colaboradores, no momento da contratação, terão acesso a este Código.

22.2 Os colaboradores deverão aderir expressamente às disposições deste Código por meio do Termo de Adesão (Anexo I).

22.3 Os colaboradores mais expostos aos riscos de *Compliance* e também os terceiros serão submetidos a treinamentos específicos, sempre que necessário.

22.4 Os treinamentos serão controlados por lista de presença, com possibilidade de aplicação de teste de aderência ao Código e às Políticas de *Compliance* da Unimed Fortaleza, e a participação poderá ser considerada como critério de avaliação do colaborador.

23. DÚVIDAS OU INFORMAÇÕES ADICIONAIS

23.1 Documentos Corporativos: De acordo com as diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta, bem como as Políticas, Normas, Regimentos e Regulamentos, têm como propósito transmitir os valores fundamentais da Unimed Fortaleza, oferecendo orientação quanto aos preceitos estabelecidos pela Alta Administração. Esses documentos servem como referência para os processos de trabalho em todas as áreas, refletindo o compromisso da organização com a transparência. Como parte desse compromisso, ressaltamos que tais documentos devem ser de conhecimento de todos e se encontram disponíveis na plataforma de comunicação interna da Unimed Fortaleza.

23.2 Pareceres: Na eventualidade de dúvidas relacionadas à conformidade de ações, processos ou documentos corporativos, encorajamos os colaboradores a entrar em contato com a área de Governança, Riscos e *Compliance*. Estamos prontos para fornecer orientações e pareceres especializados em diversas situações, assegurando um ambiente de trabalho alinhado aos mais rigorosos padrões de conformidade. A solicitação de pareceres é realizada por meio do sistema informatizado designado para esse fim.

23.3 Canal de Ética: Canal de Ética da Unimed Fortaleza é um instrumento que possibilita qualquer pessoa realizar um registro de situações que estejam em desacordo com as diretrizes deste Código de Conduta, dos nossos normativos e das políticas internas ou ainda que contrariem as legislações vigentes, em especial a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, portanto, que coloquem em risco a reputação e a integridade da Unimed Fortaleza.

23.4 O Canal de Ética rege-se pelos princípios:

- I. Boa Fé – Compromisso com informações verídicas;
- II. Confidencialidade – Garantia de sigilo e confidencialidade de todas as informações do relato;
- III. Não Retaliação – Garantia de proteção ao anunciante de boa fé;


Aprovado por: Comitê Gestor em 26/08/2024, e Instrução CAD nº 286, em 04/09/2024.

Substitui Doc.: Código de Conduta, versão 2021

Revisado em: 26/08/2024

Área responsável: Governança, Riscos e *Compliance*

*Em caso de dúvidas, consultar à área de Governança, Riscos e *Compliance* (GRC) no seguinte e-mail: complianceeriscos@unimedfortaleza.com.br

| | | |
|--|---|--|
|  | CÓDIGO DE CONDUTA – UNIMED FORTALEZA | Controle: CÓDIGO DE CONDUTA - 2024 Versão: 03 |
| ORGÃO | Conselho de Administração | |
| DIRETORIA | Presidência | |
| ÁREA | Governança, Riscos e <i>Compliance</i> | |
| CLASSIFICAÇÃO | Pública | |

IV. Anonimato – Garantia e preservação do anonimato.

23.5 O Canal de Ética é administrado por uma empresa terceira, o que garante o total sigilo, o anonimato e a segurança das informações fornecidas. E pode ser utilizado de qualquer lugar, 24 horas por dia, 7 dias por semana. As denúncias podem ser registradas por meio do site: contatoseguro.com.br/unimedfortaleza, telefone 0800 601 8654 ou aplicativo “*Contato Seguro*”.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Este Código de Conduta reflete os valores e princípios éticos da Unimed Fortaleza e deve ser seguido por todos os seus membros, contribuindo para o fortalecimento da integridade e o sucesso organizacional.

24.2 Este Código de Conduta passa a vigorar a partir da aprovação do Conselho de Administração e revoga todas as disposições em contrário.

ANEXO I


Aprovado por: Comitê Gestor em 26/08/2024, e Instrução CAD nº 286, em 04/09/2024.

Substitui Doc.: Código de Conduta, versão 2021

Revisado em: 26/08/2024

Área responsável: Governança, Riscos e Compliance

*Em caso de dúvidas, consultar à área de Governança, Riscos e Compliance (GRC) no seguinte e-mail: complianceeriscos@unimedfortaleza.com.br

| | | |
|--|---|--|
|  | CÓDIGO DE CONDUTA – UNIMED FORTALEZA | Controle: CÓDIGO DE CONDUTA - 2024 Versão: 03 |
| ORGÃO | Conselho de Administração | |
| DIRETORIA | Presidência | |
| ÁREA | Governança, Riscos e <i>Compliance</i> | |
| CLASSIFICAÇÃO | Pública | |

| | |
|--|--|
|  | UNIMED FORTALEZA SOCIEDADE COOPERATIVA MEDICA LTDA CNPJ nº _____ |
| TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO Regulamento Interno e Código de Conduta Unimed Fortaleza | |
| <p>Declaro, para os devidos fins legais, ter recebido uma cópia do novo Regulamento Interno da Unimed Fortaleza Sociedade Cooperativa Médica Ltda. e do Código de Conduta, bem como ter compreendido e aceito seus conteúdos, tendo eliminado todas as dúvidas quanto ao que ali estão determinados.</p> <p>Comprometo-me em seguir com fidelidade o que neles foi estabelecido e estou ciente de que o descumprimento das normas ali definidas poderá afetar o desempenho da empresa a que estou vinculado, causando transtornos à boa ordem dos negócios, afetando inclusive minha relação contratual de emprego.</p> <p>Estou de pleno acordo em que este Termo de Ciência e Compromisso, passe a integrar meu Contrato de Trabalho com a Unimed Fortaleza - Cooperativa Médica Ltda.</p> | |
| <p>Em Fortaleza-CE, _____ de _____ de _____.</p> | |
| <p>Assinatura: _____</p> | |
| <p>Nome: _____</p> | |
| <p>CPF: _____</p> | |
| <p>Data de admissão na empresa: _____</p> | |
| <p>Cargo/Função atual: _____</p> | |

Aprovado por: Comitê Gestor em 26/08/2024, e Instrução CAD nº 286, em 04/09/2024.

Substitui Doc.: Código de Conduta, versão 2021

Revisado em: 26/08/2024

Área responsável: Governança, Riscos e Compliance

*Em caso de dúvidas, consultar à área de Governança, Riscos e Compliance (GRC) no seguinte e-mail: complianceeriscos@unimedfortaleza.com.br